

RESOLUÇÃO CONSEPE 109/2001

CRIA O CURSO DE DIREITO NO CÂMPUS DE CAMPINAS, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, XIII do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 12 de dezembro de 2001, constante do Parecer CONSEPE/CG 57/2001 - Processo 128/2001, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criado o Curso de Direito, regime seriado semestral, no Câmpus de Campinas da Universidade São Francisco.

Parágrafo único - O curso, ora criado, será implantado a partir do segundo semestre de 2002, nos turnos matutino e noturno, com 200 vagas iniciais e duração de 10 semestres.

Artigo 2º - Ficam aprovados o Currículo, Perfil Profissiográfico, Corpo Docente e demais características do Curso, conforme Processo 128/2001.

Parágrafo único - O Perfil Profissiográfico e o Currículo, do referido Curso, constam anexos a esta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Campinas, 12 de dezembro de 2001.

Prof. Altair Anacleto Lorenzetti, OFM
Presidente

PERFIL PROFISSIONAL DO CURSO DE DIREITO

1. Objetivos gerais:

O curso apresenta um currículo obrigatório no sentido da formação atualizada e científica do bacharel, dando-lhe visão metajurídica. A formação do bacharel em Direito transcende à figura de estrita formação profissional do advogado, posto que tem vocação múltipla para servir à comunidade, razão pela qual deve também estar preparado para o efetivo exercício da liderança social, papel maior que a história reservou-lhe. O bacharel terá formação inspirada no ideal franciscano, apta a fazê-lo competente transformador do contexto em que vive e atua, na busca da paz que tenha por fundamento a justiça

2. Objetivos específicos:

O exercício profissional do bacharel vincula-se mais especificamente à advocacia, que representa administração jurídica de interesses individuais ou coletivos, por delegação das partes envolvidas, por meio de instrumento de procuração ou representação e também do assessoramento.

Tais interesses, em grande parte, fluem para os tribunais ou juizados, à medida em que se estabelecem controvérsias no seu espontâneo cumprimento. O bacharel desenvolve, nos seus estudos, postura ética e técnica que habilitará ao exercício da advocacia, cuja expressão mais comum está destacada na defesa da liberdade e dos direitos da cidadania.

A habilitação do acadêmico faz-se mediante conclusão do curso de bacharelado e inscrição nos quadros da sua entidade de representação profissional, OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), por aprovação em exame específico.

Mediante concurso público, entretanto, poderá o graduado pleitear seu ingresso em carreiras como a magistratura, o ministério público, a procuradoria de órgão público, quadro de delegados de polícia, quadro de diplomatas, quadro de agentes fiscais de rendas, entre outras.

3. Características e habilidades do profissional a ser formado:

O profissional do Direito deve estar apto a representar e defender o cliente e a sociedade – e seus interesses – em qualquer instância, juízo ou tribunal; a prestar assessoria ou consultoria jurídica a empresas públicas e privadas; julgar processos, emitir despachos e proferir sentenças. Deve ter como características que ajudam na profissão: facilidade no uso da linguagem e na análise de objetivos e planos; capacidade de argumentação e de transmissão de idéias; sociabilidade, desembaraço, iniciativa e determinação na defesa de suas teses.

O profissional que se pretende formar deve reunir os conteúdos ético, teórico, doutrinário e técnico, para atender satisfatória e dignamente às demandas dos diversos campos da sua atuação profissional, tais como:

- a)** representar e defender o cliente e a sociedade em qualquer instância, juízo ou tribunal;
- b)** prestar assessoria e consultoria jurídica a pessoas humanas e a empresas públicas e privadas;
- c)** apresentar-se condignamente nos eventuais concursos públicos a que submeter;
- d)** vislumbrar expectativas reais de acesso nos variados campos de atuação que o Direito oferece; e
- e)** ter consciência do significado das profissões que operam o Direito e de sua responsabilidade social.

Para tanto, espera-se do formado no Curso de Direito um perfil que contemple:

- a)** sólida formação humanística, técnico-jurídica e prática, indispensável à adequada compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico e das transformações sociais;
- b)** senso ético-profissional, associado à responsabilidade social, com a compreensão da causalidade e finalidade das normas jurídicas e da busca constante da libertação do homem e do aprimoramento da sociedade;
- c)** capacidade de apreensão, transmissão crítica e produção criativa do Direito, aliada ao raciocínio lógico e à consciência da necessidade permanente de atualização;
- d)** capacidade de equacionar problemas e buscar soluções harmônicas com as exigências sociais;

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 109/2001

- e) capacidade de desenvolver formas extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos;
- f) visão atualizada de mundo e, em particular, consciência dos problemas nacionais;
- g) capacidade de compreensão, interpretação, argumentação e aplicação do Direito;
- h) capacidade de pesquisa da dogmática, da jurisprudência e da doutrina, para aplicação e produção criativa do Direito;
- i) capacidade de correta utilização da linguagem – com clareza, precisão e propriedade – fluência verbal e riqueza de vocabulário;
- j) capacidade de utilização do raciocínio lógico, de persuasão e de reflexão crítica;
- l) capacidade de julgar e de tomar decisões.

4. Campos de atuação:

Na advocacia geral o profissional representa empresas, instituições ou pessoas físicas em ações, processos ou contratos que envolvam o cliente, seja ele autor, réu, vítima ou simplesmente interessado.

Na carreira jurídica, o profissional atua em quatro áreas importantes:

- a) Advocacia pública, como advogado do Estado, do município ou da União;
- b) Delegado de polícia, como responsável pela elaboração de inquéritos policiais e pela chefia de investigadores de polícia, administrando assuntos ligados ao trânsito, à fiscalização, compra e venda de armas e à identificação civil;
- c) Magistratura, como juiz federal ou juiz da justiça comum;
- d) Promotoria e Procuradoria de Justiça, em que atua como “advogado da sociedade”, na função de promotor ou procurador, agente do Estado ou da União, caso pertença ao Ministério Público Federal.

Continuação do anexo da Resolução CONSEPE 109/2001

CURRÍCULO DO CURSO DE DIREITO

SEMESTRE	DISCIPLINA	C.H. TOTAL
	Metodologia da Pesquisa e do Trabalho Científico	36
	Sociologia Geral	36
1º	Ciência Política e Teoria Geral do Estado I	72
	Introdução ao Estudo do Direito	72
	Teoria Geral do Direito Privado I	72
	Linguagem Jurídica	72
		360
	Ciência Política e Teoria Geral do Estado II	36
	Estudo do Homem Contemporâneo	36
2º	Teoria Geral do Direito Privado II	72
	Teoria Geral do Processo I	72
	Sociologia Jurídica	72
	Direito Penal I	72
		360
	Direito Constitucional I	72
	Teoria Geral do Processo II	72
	Direito Civil I	72
3º	Direito Penal II	72
	Dinâmica das Idéias Sociais	36
	Economia	36
		360
	Direito Constitucional II	72
	Direito Civil II	72
4º	Direito Processual Civil I	72
	Direito Penal III	72
	Direito Administrativo I	72
		360
	Direito Processual Civil II	72
	Direito Civil III	72
5º	Direito Penal IV	72
	Direito Comercial I	72
	Direito Administrativo II	36
	Direito do Consumidor	36
		360
	Direito Processual Civil III	72
6º	Direito Civil IV	72
	Direito Comercial II	72
	Direito Processual Penal I	72
	Direito do Trabalho I	72
		360
	Direito Processual Civil IV	72
	Direito Civil V	72
	Direito do Trabalho II	72
7º	Direito Processual Penal II	72
	Direito Comercial III	36
	Prática Jurídica e Estágio Supervisionado I – Área: D. Civil	76**
	Trabalho de Conclusão de Curso I	12*
		412

SEMESTR E	DISCIPLINA	C.H. TOTAL
	Direito Processual Civil V	72
	Filosofia	72
	Direito Econômico	72
8º	Direito Civil VI	36
	Direito Processual Penal III	36
	Direito Processual do Trabalho	36
	Prática Jurídica e Estágio Supervisionado II – Área D. Penal	76**
	Trabalho de Conclusão de Curso II	12*
		412
	Direito Financeiro e Tributário I	72
	OPTATIVA I – unidades: 1 e 2	72
	Direito Internacional Público	36
9º	Direito Internacional Privado	36
	Direito Processual Civil VI	36
	Direito Civil VII – Responsabilidade Civil	36
	Prática Jurídica e Estágio Supervisionado III – Área: D. Civil	76**
	Prática Jurídica e Estágio Supervisionado IV – Área: D. do Trabalho	76**
	Trabalho de Conclusão de Curso III	12*
		452
	OPTATIVA II – unidades 3 e 4	72
	Direito Ambiental	72
10º	Direito Financeiro e Tributário II	72
	Medicina Legal e Infortunistica	72
	Deontologia Profissional e Ética	36
	Prática Jurídica e Estágio Supervisionado V – Área: Direito Administrativo. e Tributário	76**
	Trabalho de Conclusão de Curso IV	12*
		412
	Carga horária – horas-aula e atividades externas supervisionadas	3848
	Atividades complementares	204
	Carga horária total	4052

O aluno deverá cumprir, a partir do 3º semestre, a carga de 204 horas de atividades complementares extracurriculares.

* o aluno receberá 48 horas de orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a partir do 7º semestre. A produção do TCC deverá obedecer Regulamento próprio do curso.

** as disciplinas Prática Jurídica e Estágio Supervisionado I, II, III, IV e V, estão dimensionadas em 36 horas de atividades desenvolvidas em classe e 40 horas em atividades externas do estágio supervisionado.

No nono semestre, o aluno optará por uma Disciplina Optativa, entre as seguintes: Direito Civil, Direito Penal e Direito Empresarial. Em cada uma, por semestre, se desenvolverão duas unidades de conteúdos, propiciando um encaminhamento para uma futura especialização.